



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Administração - Aquisição - Bens Permanentes - 0017859-96.2020.6.21.8000

Estudos Técnicos Preliminares - ETP - doc. SEI n. 0501554.

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

1. APRESENTAÇÃO DA DEMANDA EXISTENTE

Trata-se de fornecimento, instalação, desmontagem e montagem de divisórias, fornecimento e instalação de acessórios com o provimento de todo o material necessário para atender às necessidades do TRE-RS, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e Anexos, em prédios ocupados pela Justiça Eleitoral do Rio Grande do Sul, em regime de execução sob demanda.

A contratação ora proposta está prevista no plano de contratações de 2021 do TRE-RS, identificada pelo ID 11827.

2. JUSTIFICATIVA E ANÁLISE DAS POSSÍVEIS SOLUÇÕES

2.1. Justificativa:

2.1.1. A instalação de novas divisórias e readequação de divisórias existentes, com seus respectivos acessórios, é uma demanda frequente nos diversos imóveis em uso pela Justiça Eleitoral. As solicitações, tanto dos imóveis do interior do Estado, quanto da Capital, correspondem a alterações nos leiautes dos espaços, para melhor aproveitamento das áreas. As divisórias são usadas na compartimentação dos espaços e melhoria das condições ambientais, proporcionando privacidade e isolamento acústico e térmico.

2.2. Soluções disponíveis no mercado:

2.2.1. Nos anos de 2018, 2019 e 2020, foram feitas contratações semelhantes a sugerida para a aquisição e a instalação de divisórias. Nos anos anteriores, dependendo do vulto das contratações, as solicitações de instalação de divisórias eram atendidas através de pregão ou dispensa de licitação.

2.2.2. Assim, a partir de 2018, a contratação de divisórias por demanda, por uma contratação global, agilizou as contratações e não houve fracionamento do objeto.

2.3. Justificativa da solução adotada:

Tendo em vista que a contratação global, com atendimento de solicitações sob demanda atendem com maior eficiência as necessidades da Justiça Eleitoral, optou-se pela continuidade do modelo adotado no ano anterior.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ADOTADA

3.1. Descrição do objeto da contratação

Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, desmontagem e montagem de divisórias, fornecimento e instalação de acessórios com o provimento de todo o material necessário para atender às necessidades do TRE-RS, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e Anexos, em prédios ocupados pela Justiça Eleitoral do Rio Grande do Sul, em regime de execução sob demanda.

3.2. Definição das características do objeto

3.2.1. O objetivo da contratação por demanda é atender as eventuais solicitações de instalação ou readequações em divisórias existentes, com fornecimento de material, desmontagem e montagem de divisórias, além de acessórios utilizados nesses serviços, por empresa especializada.

3.2.2. Os itens deverão ser contratados de acordo com a necessidade de cada leiaute, dependendo da necessidade do imóvel a que se refere.

3.3. Relação entre a demanda e a quantidade prevista

3.3.1. Os produtos serão fornecidos por demanda, de acordo com as necessidades do TRE-RS, não sendo este obrigado a adquirir o quantitativo total.

3.3.2. Foram estimadas quantidades máximas bastante elevadas por conta da possibilidade de grandes demandas advindas do processo de ocupação do edifício Assis Brasil em Porto Alegre, além das demandas historicamente usuais dos cartórios eleitorais do interior do Estado e demais imóveis da capital. As quantidades máximas visam atender as diversas possibilidades de composição das divisórias pelos solicitantes.

3.4. Critérios de sustentabilidade:

Serviços de engenharia geram resíduos e rejeitos e a fase de planejamento da contratação deve considerar medidas para a minimizar sua geração e prever sua destinação ambiental adequada.

Essa contratação prevê o uso de materiais com baixo custo de manutenção e longa duração, visando a sustentabilidade.

Em relação aos materiais retirados e resíduos gerados, será prevista a disposição final adequada e sustentável, de modo a evitar danos à saúde pública e à segurança, e minimizar os impactos ambientais adversos. As caçambas de caliça/entulho contratadas devem ser destinadas a Centrais de Reciclagem de Resíduos da Construção Civil (RCD) registradas.

Também está previsto nessa contratação o atendimento ao Art. 6º da Instrução Normativa MPOG nº 1 de 19/01/10, onde consta que a empresa contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, podendo o FISCAL/GESTOR solicitar, no período de execução dos serviços, a comprovação destas práticas:

- Uso de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedecem às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- Adoção de medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído na Lei 10.506/08, da Prefeitura Municipal de Porto Alegre, RS, de 05 de agosto de 2008;
- Adoção de medidas para evitar o desperdício de energia elétrica.
- Realização da separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;
- Respeito às Normas Brasileiras – NBRs publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

4. NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE:

4.1. Não haverá necessidade de adequação do ambiente para a sua execução.

5. CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS:

5.1. Devido a grande demanda por serviços envolvendo a instalação, substituição e realocação de divisórias, tanto nos imóveis do interior do Estado, quanto da Capital, uma contratação global, com fornecimento e instalação sob demanda atende esta necessidade com mais agilidade.

6. VALORES ESTIMADOS

6.1. Custo estimados dos serviços: R\$ 406.597,46 (quatrocentos e seis mil quinhentos e noventa e sete reais e quarenta e seis centavos).

5. Indicação de Gestor e Fiscais, nos termos da IN P56/2019:

- 5.1. Gestora: Júlia Dalpian Kern
- 5.2. Gestor substituto: Guilherme De Ros
- 5.3. Fiscal: Renato Reinoldo Boelter
- 5.4. Substituto: Jairo Fonseca Ribeiro
- 5.5. Fiscais setoriais: Chefes dos cartórios ou unidades demandantes

Porto Alegre, novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme de Ros, Chefe de Seção**, em 15/11/2020, às 19:25, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jodoé Renato Menger, Coordenador**, em 16/11/2020, às 14:55, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0501554** e o código CRC **2EE99E43**.

Rua Duque de Caxias, 350 - Bairro Centro - Porto Alegre/RS - CEP 90010-280
www.tre-rs.jus.br - Fone: (51) 3294 8309